



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240516/0002-04
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002.28.05.2024
CONTRATO Nº 20240724.002



TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida Dom Lino, 831, Centro, Russas/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o 11.734.352/0001-97, neste ato representada pela Sra. **ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO**, inscrita no CPF sob o nº 546.945.903-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 21.572.278/0001-03, sediada na Rua Professor Costa Mendes, 685, Bom Futuro, Fortaleza / CE - CEP: 60.416-200, neste ato representada pelo Sr. **KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA**, portador do CPF nº CPF/MF Nº 071.780.393-70 doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00009.20240516/0002-04 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002.28.05.2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE**, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

EMPRESA VENCEDORA: DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO LTDA ME / CNPJ: 21.572.278/0001-03							
LOTE 03							
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	PAB	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	DISPENSER PAPEL TOALHA	PREMISSE	Unidade	5	5	R\$ 61,30	R\$ 306,50
47	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 12, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE	SOLIDOR	Caixa 100 UN	30	30	R\$ 38,25	R\$ 1.147,50



48	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: CERCA DE 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LARGURA: CERCA DE 1,50 CM, ESPESSURA: CERCA DE 2 MM	ESTILO	Pacote 100 UN	80	80	R\$ 6,46	
49	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 15, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE	SOLIDOR	Caixa 100 UN	30	30	R\$ 35,91	R\$ 1.077,30
50	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL: SILICONE, TIPO: ABRIDOR DE BOCA, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, FORMATO: BLOCO, TAMANHO: ADULTO E INFANTIL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO	IODONTOSUL	Unidade	10	10	R\$ 20,26	R\$ 202,60
51	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO: 37%, ASPECTO FÍSICO: GEL	IODONTOSUL	Pacote	200	200	R\$ 8,43	R\$ 1.686,00
52	AGENTE DE UNIÃO, MULTIUSO COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA, PRIME & BOND 2.1 COM 5ML. PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE PELO MENOS UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	BIODINAMICA	Frasco	70	70	R\$ 18,80	R\$ 1.316,00
53	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A1 ESMALTE APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G OU MAIS. PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE PELO MENOS UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	BIODINAMICA	Unidade	50	50	R\$ 15,78	R\$ 789,00
54	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A2 ESMALTE APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G OU MAIS. PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE PELO MENOS UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	BIODINAMICA	Unidade	50	50	R\$ 15,78	R\$ 789,00
55	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A3 DENTINA APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G OU MAIS. PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE PELO MENOS UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	BIODINAMICA	Unidade	50	50	R\$ 15,78	R\$ 789,00
56	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A3,5 ESMALTE APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G OU MAIS. PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE PELO MENOS UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	BIODINAMICA	Unidade	50	50	R\$ 15,78	R\$ 789,00





A mudança se faz com trabalho

FAUSTINO
MOURA:071
78039370

57	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), TIPO: ADULTO, CAPACIDADE: 50 G	EVEN	Tubos 50 MILIGRAMA/ GRAMA	1000	1000	R\$ 2,81	R\$ 2.810,00
58	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FLUOR	IODONTOSUL	Bisnaga 90 G	40	40	R\$ 5,62	R\$ 224,80
59	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA: 5 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL	MAQUIRA	Unidade	45	45	R\$ 2,11	R\$ 94,95
60	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA: 7 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL	MAQUIRA	Unidade	45	45	R\$ 2,11	R\$ 94,95
61	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: ANATÔMICA, APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, TIPO PONTA: FINA	IODONTOSUL	Caixa 100 UN	20	20	R\$ 9,84	R\$ 196,80
62	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO: PASTA + PASTA, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	MAQUIRA	Unidade	35	35	R\$ 25,31	R\$ 885,85
63	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO: PASTA	MAQUIRA	Frasco 10 G	45	45	R\$ 4,92	R\$ 221,40
64	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: FORRAÇÃO, ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	BIODINAMICA	Unidade	70	70	R\$ 37,05	R\$ 2.593,50
65	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR ATIVADO QUIMICAMENTE, EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE RESTAURADOR LÍQUIDO E UM FRASCO DE RESTAURADOR PÓ, DOSADOR DE PÓ, UNID. APRESENTADA ESTOJO. PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE PELO MENOS UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FGM	Conjunto	70	70	R\$ 36,50	R\$ 2.555,00
66	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: OBTURADOR PROVISÓRIO, COMPOSIÇÃO: COM FLUOR, ASPECTO FÍSICO: PASTA ÚNICA	IODONTOSUL	Pote 20 G	70	70	R\$ 8,72	R\$ 610,40
67	CARBONO PARA ARTICULAR, MATERIAL: EM PAPEL, FORMATO: FORMATO DE FITA, COR: DUPLA FACE - 1 COR, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EM FOLHA	IODONTOSUL	Embalagem 12 UN	90	90	R\$ 2,81	R\$ 252,90
68	REMOVEDOR USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO: PAPAÍNA, CLORAMINA, AZUL DE TOLUIDINA, ASPECTO FÍSICO: GEL	IODONTOSUL	Frasco 30 ML	30	30	R\$ 33,74	R\$ 1.012,20
69	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTICULAS: HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: FLUIDA; RESINA TIPO FLOW, COM SERINGA DE 2G. COR A3	MAQUIRA	Unidade	50	50	R\$ 16,87	R\$ 843,50
70	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: POLÍMERO, MODELO: ENDODÔNTICA, COMPRIMENTO: 25 MM, COMPONENTES: C, CURSOR	EURODONTO	Unidade	30	30	R\$ 24,68	R\$ 740,40



71	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	Frasco 1000 ML	30	30	R\$ 12,65	R\$ 379,50
72	ODO, CONCENTRAÇÃO: A 10%, FORMA FARMACÊUTICA: TINTURA	PROC9	Litro	20	20	R\$ 15,82	R\$ 316,40
73	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL	QUALYBLESS	Pacote com 100 roletes	1000	1000	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
74	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: DEGERMANTE	VICPHARMA	Frasco 1000 ML	70	70	R\$ 19,89	R\$ 1.392,30
180	PASTA CALEN PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO CANFORADO PARA USO ENDODÔNTICO	SSWHITE	Caixa	100	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
181	PASTA CALEN + PMCC: PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODÔNTICO	SSWHITE	Caixa	100	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 28.483,55

EMPRESA VENCEDORA: DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO LTDA ME / CNPJ: 21.572.278/0001-03							
LOTE 07							
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	PAB	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
102	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG + 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	SSWHITE	Caixa 50 tubetes	300	300	R\$ 57,10	R\$ 17.130,00
103	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	DFL	CAIXA 50 TUBETES	190	190	R\$ 145,00	R\$ 27.550,00
104	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	DFL	CAIXA 50 TUBETES	300	300	R\$ 105,65	R\$ 31.695,00
105	PRILOCAÍNA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM: 3% + 0,03UI/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	DFL	CAIXA 50 TUBETES	100	100	R\$ 143,30	R\$ 14.330,00
106	BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 20%, USO: GEL TÓPICO	DFL	Pote 12 G	200	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
107	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL: 7 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO: DESCARTÁVEL	DESCARPACK	Unidade	100	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
108	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL, ANESTESIA, DIMENSÃO: 27 G LONGA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P, SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C, PROTETOR PLÁSTICO E LACRE	PROCARE	Caixa 100 UN	195	195	R\$ 30,00	R\$ 5.850,00



109	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO: SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO: CANETA ALTA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CFC	IODONTOSUL	Frasco 200 ML	20	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
110	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA: CÔNICA, USO: CONTRA-ÂNGULO, COR: BRANCA	IODONTOSUL	Unidade	220	220	R\$ 1,30	R\$ 286,00
111	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 2%, FORMA FARMACÊUTICA: GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NEUTRO	IODONTOSUL	Frasco 200 ML	190	190	R\$ 4,00	R\$ 760,00
112	PEDRA - POMES, MATERIAL: ROCHA MAGNÉTICA, COR: BRANCA, ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA DENTAL, USO: ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAFINO	IODONTOSUL	Frasco 100 G	20	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
113	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CABEÇA: PEQUENO ARREDONDADO, MODELO: MACIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO: TRANSPARENTE, TIPO CERDAS: PONTAS ARREDONDADAS	MEDFIO	Unidade	3500	3500	R\$ 0,80	R\$ 2.800,00
114	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS: NAILON E POLIESTER, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CABO: CURTO E ANATÔMICO, TIPO CABEÇA: PEQUENO, MODELO: MACIO, APLICAÇÃO: INFANTIL	MEDFIO	Unidade	3500	3500	R\$ 0,70	R\$ 2.450,00
115	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LATEX NATURAL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO PARA AS MÃOS, TIPO: AMBIDESTRA, MODELO: HIPOALÉRGICA	DESCARPACK	Caixa 100 UN	1500	1500	R\$ 22,00	R\$ 33.000,00
116	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, TIPO: AMBIDESTRA	DESCARPACK	Caixa 100 UN	1200	1200	R\$ 22,00	R\$ 26.400,00
117	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, TIPO: AMBIDESTRA	DESCARPACK	Caixa 100 UN	1400	1400	R\$ 22,00	R\$ 30.800,00
118	FIO DENTAL, MATERIAL: FIO TEXTURIZADO, COMPRIMENTO: 100 M, TIPO: REGULAR, SABOR: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FLUÓR	IODONTOSUL	Rolo 100 M	100	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
119	PORTA AMÁLGAMA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: AUTOCLAVÁVEL	KONNEN	Unidade	15	15	R\$ 30,70	R\$ 460,50
120	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO: MATHIEU, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: C, VÍDEA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	68	Unidade	21	21	R\$ 33,15	R\$ 696,15
121	EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO: P, PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO	IODONTOSUL	Frasco 10 ML	20	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00



122	GORRO HOSPITALAR, MATERIAL : NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: ELÁSTICO NUCA, COR : SEM COR, GRAMATURA : CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	LUKTEX	Embalagem 100 UN	250	250	R\$ 8,00	
123	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, COMPOSIÇÃO II: LIQUINASE E ENDOLASE	KELLDRLIN	Litro	100	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
124	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CREMOSO EM GEL, ACIDEZ: NEUTRO, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL: 90%, COMPOSIÇÃO: DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO, COCOAMIDOPROPIL BETA, AROMA: TALCO	FORTSAN	Litro	90	90	R\$ 6,00	R\$ 540,00
125	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, MATERIAL: METAL, TAMANHO: 17 X 17 X 22 CM, FINALIDADE: MATERIAL EDUCATIVO ODONTOLÓGICO, TIPO: MACRO ARCADEA (SUPERIOR E INFERIOR) E ARTICULADOR, APLICAÇÃO: TREINAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POSICIONA NA OCLUSÃO I,II,III E MORDIDA CRUZADA, OUTROS COMPONENTES: MACRO ESCOVA TAMANHO 35X2,50 CM	DEXPRESS	Unidade	9	9	R\$ 280,00	R\$ 2.520,00
126	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO: 10 VOLUMES	VICPHARMA	Frasco 1000 ML	90	90	R\$ 4,40	R\$ 396,00
127	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,2%, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO BUCAL	IODONTOSUL	Frasco 500 ML	195	195	R\$ 9,00	R\$ 1.755,00
128	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO: 0,12%, FORMA FARMACÉUTICA: GEL	VICPHARMA	Frasco 1000 ML	150	150	R\$ 19,80	R\$ 2.970,00
129	SELANTE, TIPO: PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: FLÚOR	BIODINAMICA	Frasco 05 ML	35	35	R\$ 25,00	R\$ 875,00
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 210.753,65

VALOR TOTAL	R\$ 239.237,20
-------------	----------------

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

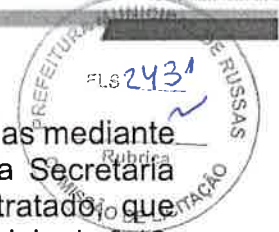
1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



2.1. As obrigações decorrentes da pretensa contratação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo município, por meio da Secretaria contratante, representada pelo(a) ordenador(a) da despesa, e o contratado, que observará os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 13, de 28 de fevereiro de 2023, e demais normas pertinentes, **COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO RESPECTIVO ANO DE ASSINATURA (CONFORME EXERCÍCIO FINANCEIRO).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 239.237,20 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste processo administrativo será proveniente dos recursos da Secretaria contratante e, será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria contratante, mediante crédito em conta corrente em nome do contratado.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida o contratado para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento o contratado em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.



6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) {{UNIDADE_GESTORA}} para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela

fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

10.2.2. Seguro-garantia;

10.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.4. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

10.4.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido neste contrato e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;



10.4.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;



11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - 0901 10 301 0871 2.055 – Gestão das Ações da At. Básica, Saúde Bucal, ACS, M. Médicos,



C. Saúde, SR e PSE; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00; SUB ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.10 – Material Odontológico; FONTE DE RECURSOS – 16000000000 / 1500100200.**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do



contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



17.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Russas-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Russas/CE, 24 de julho de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.535.446/0001-60

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO

Responsável legal da CONTRATANTE

KILDERY FAUSTINO

ADVINCULA

MOURA:0717803937

0

Assinado digitalmente por KILDERY FAUSTINO
ADVINCULA MOURA:07178039370
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=01554285000175, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(em branco), CN=KILDERY FAUSTINO
ADVINCULA MOURA:07178039370
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.24 14:51:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA

CNPJ/MF Nº 21.572.278/0001-03

KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

499.802.113-34

2.

415.163.153-00